CONTRATO Nº. 15/2020
Licitação Processo Dispensa N°. 9/2020

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BULIGON LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO,** brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BULIGON LTDA***, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR,RUA CONCÓRDIA, SN SALA - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **73.499.592/0001-01**, neste ato representada por seu representante legal, ***ELOI BULIGON***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado RUA CONCÓRDIA, 381 - CEP: 85575-000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 583.252.399-72, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Processo dispensa sob o nº. 9/2020,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS BULIGON LTDA, SITUADO A RUA CONCÓRDIA S/N – CENTRO – SÃO JORGE D'OESTE-PR, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNPJ Nº 73.499.592/0001-01, PARA FORNECIMENTO DE EXAME DE TESTE RÁPIDO PARA DENGUE PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme tabela abaixo;**

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	57382	Teste rápido para DENGUE IGG/IGM + NS1	EXAME	200,00	35,00	7.000,00
						TOTAL.....	**7.000,00**

2.2. Os seviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.
2.3. O presente contrato não implica em qualquer vinculo empregaticio do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

Av. Iguaçu, 281 – Cx. Post. 31 – Fone/Fax: (46) 3534-8060 – CEP 85575-000 – SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato terá vigência de **06 (seis) meses, (19/09/2020)** a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993. E o prazo de execução é de **06 (seis) meses, (19/09/2020)**, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues e executados Centro Municipal de Saúde, de acordo com as solicitações do Órgão Competente, dentro do prazo de até até 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado o prazo.

6.2 - A empresa vencedora, deverá atender as solicitações do Órgão Competente, **no prazo maximo de 05 (cinco) dias**, contados do momento do recebimento da solicitação dos serviços sendo que a empresa vencedora devera prestar os serviços no município de são Jorge D'Oeste.

6.3. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos materiais, sem ônus de entrega.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o número deste Processo dispensa e do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Av. Iguaçu, 281 – Cx. Post. 31 – Fone/Fax: (46) 3534-8060 – CEP 85575-000 – SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2510	11.001.10.301.0011.2048	303	3.3.90.39.50.10	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

Av. Iguaçu, 281 – Cx. Post. 31 – Fone/Fax: (46) 3534-8060 – CEP 85575-000 – SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ

V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b)declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em

parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) VANILDA GRAUPNER da SECRETARIA DE SAÚDE .

9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) MOACIR PAGLIARI da Secretaria SECRETARIA DE SAÚDE.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1.Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

Av. Iguaçu, 281 – Cx. Post. 31 – Fone/Fax: (46) 3534-8060 – CEP 85575-000 – SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Processo dispensa, sob n º. 9/2020** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acrescimos ou supressões contratuais que se fizerem necessarias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **DISPENSA nº 9/2020**. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que

sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **DISPENSA nº 9/2020.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 20/03/2020.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BULIGON LTDA
ELOI BULIGON
CPF Nº. 583.252.399-72

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 15/2020

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 20/03/2020.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR n° 64103

Av. Iguaçu, 281 – Cx. Post. 31 – Fone/Fax: (46) 3534-8060 – CEP 85575-000 – SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 14/2020 Tomada de preços/Nº. 41/2019
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI- CNPJ nº. 08.715.392/0001-87
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, (CBUQ À QUENTE) E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DE DIVERSAS VIAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, COM FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE.
Valor	R$ 583.979,00 (quinhentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta e nove reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 19/03/2021
Prazo de vigencia	até 19/03/2021
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 20/03/2020

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 15/2020 Processo dispensa/Nº. 9/2020
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BULIGON LTDA- CNPJ nº. 73.499.592/0001-01
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS BULIGON LTDA, SITUADO A RUA CONCÓRDIA S/N – CENTRO – SÃO JORGE D'OESTE-PR, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNPJ Nº 73.499.592/0001-01, PARA FORNECIMENTO DE EXAME DE TESTE RÁPIDO PARA DENGUE PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Prazo de execução	06 (seis) meses, até 19/09/2020
Prazo de vigencia	até 19/09/2020
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 20/03/2020

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 16/2020 Processo dispensa/Nº. 8/2020
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	OLINTO L. BARBOSA- CNPJ nº. 79.201.844/0001-50
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA OLINTO L. BARBOSA-ME SITUADA A RODOVIA BR 158 Nº 11260 – KM 526- BAIRRO PAGNONCELLI – PATO BRANCO –PR, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNPJ Nº 79.201.844/0001-50, PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE 2 (DOIS) GUINDASTES, PARA O SERVIÇO DE IÇAMENTO DE PEÇA DE DESCARTE DO ROTOR DO GERADOR DE ENERGIA DOADO PELA EMPRESA ENGIE ENERGIA DA USINA HIDRELÉTRICA DE SALTO OSÓRIO E FARÁ A COLOCAÇÃO SOBRE A BASE DE CONCRETO SITUADA NA PRAÇA DO CINQUENTENÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, A QUAL SERVIRÁ DE PEÇA DECORATIVA PARA A PRAÇA DO CINQUENTENÁRIO.
Valor	R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos Reais)
Prazo de execução	6 (seis) meses, até 19/09/2020
Prazo de vigencia	até 19/09/2020
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 20/03/2020

Cod326736

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DA 1º TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D´OESTE/PR, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados nas presentes Atas abaixo relacionadas.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO PRESENCIAL N.º 141/2019

O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARAS, SERVIÇOS DE RECAPAGENS (REFORMAS) DE PNEUS E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS DE CAMINHÕES E ÔNIBUS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.>, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º141/2019., com prazo de execução/vigencia de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
197/2019	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	01.846.805/0001-13	69.000,00
198/2019	RECAPADORA MARRECAS LTDA -EPP	05.689.415/0001-38	102.589,84
199/2019	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI	77.092.617/0001-09	98.749,78

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.buscade.com.br
São Jorge D" Oeste/Pr, 20/12/2019–GILMAR PAIXÃO–Prefeito.

Cod326742

CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS SINUELO DA QUERENCIA DE VERE – CTG VERE

CANCELAMENTO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CASSIANA REGINA MISSEL, brasileira, maior, solteira, portadora do CPF 971.987.309-49 e RG 6.200.504-1, em suas atribuição como Patroa do CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SINUELO DA QUERÊNCIA DE VERÊ – CTG VERÊ, inscrita sob o CNPJ: 81.266.223/0001-05, com sede á Rua Principal, S/N, Vila Colonial, Município de Verê, Estado do Paraná, vem por meio deste comunicar o CANCELAMENTO da assembleia geral ordinária que havia sido marcada para dia 25 de Março de 2020 na sede do CTG, levando em consideração o posicionamento do MTG PR– Movimento Tradicionalista Gaúcho do Paraná bem como da 9ª Região Tradicionalista, sobre as medidas tomadas para amenizar os impactos do novo CoronaVirus, vimos a necessidade do adiamento da referida assembleia, sendo marcada em data que posteriormente será definida.

Verê 20 de março de 2020

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SINUELO DA QUERÊNCIA DE VERÊ – CTG VERÊ
CNPJ: 81.266.223/0001-05
CASSIANA REGINA MISSEL
CPF: 971.987.309-49
PATROA

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

EDITAL 08/2020

O Município de Dois Vizinhos/PR, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Raul Camilo Isotton. TORNA PÚBLICO que fica reaberto até o dia 30 de março de 2020, o prazo para que as pessoas abaixo mencionadas efetuem a solicitação de devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público n.º 01/2020, para os cargos de Cirurgião Dentista e Professor de Educação Física:

CIRURGIÃO DENTISTA
ANNE ADANIR ELISA SECCI
ARACELLYS MENINO MELO
EMANUEL GUILHERME FAVARO
JEAN HENRIQUE ABATI
MAISA SCHMOLLER BEAL LAT
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
ADRIELI DOS SANTOS
DIEGO LUCHTENBERG
GEIZI KELLY COUSSEAU
MAURI MANICA
WEYMAN FRANCISCO CANDIDO DA COSTA

1. Os candidatos à cima DEVERÃO acessar o site www.objetivas.com.br e, na sua área do candidato, clicar na opção "Mais informações" e, na situação da inscrição, clicar em "Devolução da Taxa de Inscrição", preenchendo ali todas as informações necessárias (banco, tipo de conta (corrente ou poupança), agência com dígito, conta com dígito, titular da conta, CPF do titular da conta, etc.), até o dia 30/03/2020.

1.1. O depósito do valor referente à devolução da taxa de inscrição será realizado até o dia 06/04/2020, diretamente na conta bancária informada pelo candidato, de forma que é imperativo que o candidato preencha corretamente suas informações quando da solicitação, sendo o preenchimento inteira e total responsabilidade do candidato.

1.1.1. O Município de Dois Vizinhos/PR e a Objetiva Concursos não se responsabilizam, em caso de devolução em conta de terceiro informada pelo candidato, de forma que a entrega do valor ao candidato fica sob única e total responsabilidade do terceiro.

2. As demais disposições do Edital do Concurso Público 01/2020 permanecem válidas e inalteradas.

3. É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições.

Dois Vizinhos/PR, 20 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton,
Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP -
SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE E EMULSÃO RR1C PARA MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial n.º 073/2019 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
121	CBS INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA	82.381.915/0001-22

Os preços registrados poderão ser consultadas na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 21 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 041/2020.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2019 - Campos Limpeza e Terraplanagem EIRELI – ME, CNPJ nº 26.408.235/0001-00.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

OBS. Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico – site www.doisvizinhos.pr.gov.br.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 048/2020

Decreto nº 16229/2020 - Nomeia a Senhora Aldione Gorete Tedesco da Costa, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" – Classe "1". – 19 de março de 2020.

Decreto nº 16230/2020 - Nomeia a Senhora Juliana Cavalheiro Cambrussi, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" – Classe "1". – 19 de março de 2020.

Decreto nº 16231/2020 - Concede Bolsa Auxílio ao servidor Leonir Lovera. – 19 de março de 2020.

Decreto nº 16232/2020 - Concede Licença Prêmio à servidora Francieli Maria Silvestro. – 19 de março de 2020.

Decreto nº 16233/2020 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Vania Prestes Fernandes Zago. – 19 de março de 2020.

Decreto nº 16234/2020 - Concede Licença Prêmio à servidora Catarina Zanardi Passini – 19 de março de 2020.

Decreto nº 16235/2020 - Concede Licença Prêmio à servidora Edina Dela Justina Devens. – 19 de março de 2020.

Decreto nº 16236/2020 - Concede Licença Prêmio à servidora Katia Zacarias da Silva. – 19 de março de 2020.

Decreto nº 16237/2020 - Concede Licença Remunerada para atividade política ao servidor Emerson Dalpasqual, – 19 de março de 2020.

Decreto nº 16238/2020 - Concede Licença Prêmio à servidora Ivone Aparecida Wendolff, – 19 de março de 2020.

Decreto nº 16239/2020 - Nomeia o Senhor Victor Carlos Prado, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível – 14, – 20 de março de 2020.

Decreto nº 16240/2020 - Nomeia o Senhor Bruno Dambros, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, Nível – 04, – 20 de março de 2020.

Decreto nº 16245/2020 - Suplementa as medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus ou COVID-19 e dá outras providências. – 20 de março de 2020.

Portaria nº 018/2020 - Revoga dispositivos da Portaria n.º 017/2020, que concedeu diária à servidoras municipais. – 20 de março de 2020.

Lei nº 2381/2020 - Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais de Dois Vizinhos. - 20 de março de 2020.

OBS. Este Documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico – site www.doisvizinhos.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

O município de Cruzeiro do Iguaçu, estado do Paraná, COMUNICA que está suspenso por prazo indeterminado o certame na modalidade de Pregão Presencial sob Nº 023/2020 cujo objeto é Contratação de empresa especializa para realizar arbitragem em campeonatos municipais., conforme consta no Anexo I, parte integrante deste processo Licitatório, que realizar-se-ia na data de 24/03/2020 às 14:00min., conforme Art. 10 do Decreto 4496/2020 de 18 de março de 2020, que dispõe de recomendações e medidas de prevenção ao contagio e de enfrentamento da emergência da Saúde Pública de importância internacional decorrente do Corona Vírus – COVID-19. Outras informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através da webpage : http :// www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/ e demais informações através do telefone/fax (0xx46)35728000 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 20 de março de 2020.
Dilmar Turmina - Prefeito Municipal
José Nilton De Souza - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Verê

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EDITAL Nº 02/2020
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
OBJETO DA LICITAÇÃO: Alienação de bens imóveis, descritos no termo de referência.
TIPO: MAIOR OFERTA

O Município de Verê, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 75.636.530/0001-20, com sede a Rua Pioneiro Antônio Fabiani nº 316, centro, torna público que:

Tendo em vista as recomendações da Organização Mundial da Saúde, do Ministério da Saúde e do Governo do Estado do Paraná referente ao combate ao Corona Vírus, e considerando o Decreto nº 74/2020 do Prefeito Municipal que determina o fechamento das repartições públicas até o dia 31 de março de 2020, a Comissão Permanente de Licitações decidiu pela prorrogação do prazo para realização da sessão pública da Concorrência nº 02/2020. A nova data de abertura e recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação para o dia 18 de maio de 2020 às 09:00 horas.

Ficam inalteradas as demais clausulas deste certame.

Verê-PR, em 20 de março de 2020.

Wágner Augusto da Silva Granetto
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EDITAL Nº 05/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de pneus novos para veículos da Municipalidade.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Tendo em vista as recomendações da Organização Mundial da Saúde, do Ministério da Saúde e do Governo do Estado do Paraná referente ao combate ao Corona Vírus, e considerando o Decreto nº 74/2020 do Prefeito Municipal que determina o fechamento das repartições públicas até o dia 31 de março de 2020, o Pregoeiro decidiu pela prorrogação do prazo para realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 05/2020. A nova data de abertura e recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação para o dia 04 de maio de 2020 às 09:00 horas.

Ficam inalteradas as demais clausulas deste certame.

Verê-PR, em 20 de março de 2020.

Wágner Augusto da Silva Granetto
Pregoeiro

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EDITAL Nº 01/2020
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Tendo em vista as recomendações da Organização Mundial da Saúde, do Ministério da Saúde e do Governo do Estado do Paraná referente ao combate ao Corona Vírus, e considerando o Decreto nº 74/2020 do Prefeito Municipal que determina o fechamento das repartições públicas até o dia 31 de março de 2020, a Comissão Permanente de Licitações decidiu pela prorrogação do prazo para realização da sessão pública do Chamamento Público nº 01/2020. A nova data de abertura e recebimento dos documentação de habilitação para o dia 04 de maio de 2020 às 13:00 horas.

Ficam inalteradas as demais clausulas deste certame.

Verê-PR, em 20 de março de 2020.

Wágner Augusto da Silva Granetto
Presidente da Comissão de Licitação

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa GRAMA SINTÉTICA STORE - COMÉRCIO DE ARTIGOS RECREATIVOS EIREU.
ESPÉCIE: Contrato nº 18/2020 - Dispensa nº 22/2020.
OBJETO: Aquisição de grama sintética para ser utilizado no parquinho infantil da praça central de Verê.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 16.578,72 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Setenta e Cito Reais e Setenta e Dois Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4430	09.001.15.452.0011.2051	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2020.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Ademilso Rosin
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO: 4/2020 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conserto, restauração e manutenção de máquinas de linha pesada da frota municipal com o fornecimento de peças e mão de obra.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Item	Especificação	Preço unitário R$	Preço total R$
C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP	1	250	166,50	36.525,00
C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP	8	250	181,00	39.750,00
C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP	10	100	99,75	9.975,00
SIDERSO ALMIRO SCHROFFER E CIA LTDA	1	300	138,125	37.843,75
SIDERSO ALMIRO SCHROFFER E CIA LTDA	2	400	102,75	41.100,00
SIDERSO ALMIRO SCHROFFER E CIA LTDA	4	400	104,50	41.800,00
SIDERSO ALMIRO SCHROFFER E CIA LTDA	5	400	107,00	42.800,00
SIDERSO ALMIRO SCHROFFER E CIA LTDA	7	400	108,50	43.400,00
SIDERSO ALMIRO SCHROFFER E CIA LTDA	9	400	103,50	41.400,00
SIDERSO ALMIRO SCHROFFER E CIA LTDA	9	400	101,00	40.400,00
SIDERSO ALMIRO SCHROFFER E CIA LTDA	11	350	108,50	37.975,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 4/2020 – Pregão Presencial: R$ 388.568,75 (Trezentos e Oitenta e Dito Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Homologo e adjudico a presente licitação.
Verê - PR, 20 de março de 2020.

ADEMILSO ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE SUSPENSÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR

Em face da pandemia do novo coronavirus (COVID-19) e do disposto no art. 34 do Decreto Municipal nº 3069/2020, que suspendeu a abertura de processos licitatórios, mantendo somente os de forma eletrônica, bem como suspendeu o atendimento presencial do público externo nas dependências da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-Pr, a fim de resguardar a saúde de todos os envolvidos nos processos licitatórios, tanto os servidores municipais quanto os representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro e o Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – Pr, resolvem comunicar que estão suspensas as sessões públicas dos seguintes certames: Pregão Presencial n°019/2020, 020/2020, 021/2020, 022/2020, 023/2020, 024/2020, 025/2020, Tomada de Preços n°04/2020 e Chamada Pública n°01/2020, as quais deverão ser redesignadas oportunamente, através de avisos a ser publicados nos Diários Oficiais do Município de São Jorge D'Oeste-Pr e no site oficial desta municipalidade .

São Jorge D'Oeste-Pr, 20 de março de 2020.

Gilmar Paixão
Prefeito
Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº1825/2020

DECRETO Nº 3070/2020

Exonera o Sr. Leonardo Felippe de Carvalho, do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Sr. LEONARDO FELIPPE DE CARVALHO, portador do CPF n.º 088.461.879-35, do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, a partir de 18 de março de 2020.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 57º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 142/2020 Tomada de preços Nº. 01/2019
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MARESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - CNPJ Nº. 06.013.892/0001-87
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CBUQ A QUENTE E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DE DIVERSAS VIAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO DE SAO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, COM FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE.
Valor	R$ 787.979,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 19/03/2021
Prazo de vigencia	até 19/03/2021
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 20/03/2020

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 142/2020 Processo dispensa Nº. 8/2020
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BULIGON LTDA. CNPJ nº. 73.499.592/0001-01
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BULIGON LTDA, SITUADO A RUA CONCORDIA S/N – CENTRO – SÃO JORGE D'OESTE-PR, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNPJ Nº 73.499.592/0001-01, PARA FORNECIMENTO DE EXAME DE TESTE RAPIDO PARA DENGUE PARA A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R$ 1.500,00 (cinco mil reais)
Prazo de execução	06 (seis) meses, até 19/09/2020
Prazo de vigencia	até 19/09/2020
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 20/03/2020

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 142/2020 Processo dispensa Nº. 8/2020
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CLINTO L. BARBOSA - CNPJ nº. 19.281.844/0001-50
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CLINTO L. BARBOSA-ME SITUADA A RODOVIA BR 158 Nº 11260 – KM 526- BAIRRO PAGNONCELLI – PATO BRANCO -PR, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNPJ Nº 19.281.844/0001-50, PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE 3 (DOIS) GUINDASTES, PARA O SERVIÇO DE ICAMENTO DE PEÇA DE DESCARTE DO ROTOR DO GERADOR DE ENERGIA DOADO PELA EMPRESA ENGIE ENERGIA DA USINA HIDRELETRICA DE SALTO OSORIO E PARA A COLOCAÇÃO SOBRE A BASE DE CONCRETO SITUADA NA PRAÇA DO CINQUENTENARIO NO MUNICIPIO DE SAO JORGE D'OESTE-PR, A QUAL SERVIRA DE PEÇA DECORATIVA PARA A PRAÇA DO CINQUENTENARIO.
Valor	R$ 1.600,00 (mil e seiscentos Reais)
Prazo de execução	5 (cinco) meses, até 19/08/2020
Prazo de vigencia	até 19/08/2020
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 20/03/2020

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020, que tem como OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE AO AR LIVRE, A SER EDIFICADA ENTRE AS RUAS VEREADOR PAULO FORESTI, ESQUINA COM A RUA RIO DE JANEIRO QUADRA 107-B, LOTE 10, 10-A, E 10-B NO BAIRRO DA LAPA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PROPOSTA 09275.9900001/18-003. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de licitação, torna publico o resultado de adjudicação do certame em epigrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R$
BRUNO HENRIQUE LANZARINI ME	01	130.900,97

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.
São Jorge D'Oeste-Paraná, 04 de março de 2020.

Diogo de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº1824/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 01/2020 - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE AO AR LIVRE, A SER EDIFICADA ENTRE AS RUAS VEREADOR PAULO FORESTI, ESQUINA COM A RUA RIO DE JANEIRO QUADRA 107-B, LOTE 10, 10-A, E 10-B NO BAIRRO DA LAPA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PROPOSTA 09275.9900001/18-003. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R$
BRUNO HENRIQUE LANZARINI ME	01	130.900,97

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.
São Jorge D'Oeste - Paraná, 18/03/2020.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

EXTRATO DA 1º TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados nas presentes Atas abaixo relacionadas.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 141/2019

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARAS, SERVIÇOS DE RECAPAGENS (REFORMAS) DE PNEUS E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS DE CAMINHÕES E ÔNIBUS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.>, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º141/2019., com prazo de execução/vigencia de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R$
197/2019	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	01.846.625/0001-13	69.000,00
196/2019	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	05.580.415/0001-39	162.569,84
198/2019	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI	77.092.497/0001-09	98.740,78

Os preços registrados poderão ser consultados na integra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.buscade.com.br
São Jorge D' Oeste/Pr, 20/12/2019

GILMAR PAIXÃO - Prefeito.

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 055/2020- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem no Município de Realeza.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 07 de Abril de 2020, às 08h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 07 de Abril de 2020, às 09h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 23 de Março de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 20 de Março de 2020

DIANA BAMBERG
Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que suspendeu o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO: 44/2019- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE cujo objeto era a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, e higiene pessoal a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Agricultura, Administração, Obras e Desenvolvimento Econômico de Realeza.

A nova data da seção pública será informada pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações do Município ou através do e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br

Realeza, 20 de Março de 2020

DIANA BAMBERG
Pregoeira

ORAÇÃO DE SANTO ANTONIO

Se milagres desejais contra os males e o demônio, recorrei a Santo Antônio e não falhareis jamais. Pela sua intercessão foge a peste o erro e a morte quem é fraco fica forte mesmo o enfermo fica são. Rompem-se as mais vis prisões recupera-se o perdido cede o mar embravecido no maior dos furacões. Penas mil e humanos ais se moderam, se retiram isto digam os que viram os padunos e outros mais. Por uma graça alcançada.